



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 141, DE 25 DE ABRIL DE 2011.

*Dispõe sobre revisão anual e majoração de vencimentos e proventos dos servidores da Câmara Municipal de Taquarituba e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** Os vencimentos mensais dos servidores da Câmara Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, constantes da Resolução n.º 01/97, de 03/06/1.997 e suas posteriores alterações, ficam a partir de 1.º de abril de 2.011, revisados, em conformidade com o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal (revisão geral anual) pelo índice IPCA acumulado no período (abril de 2010 a março de 2011) em 5,46% (Cinco vírgula quarenta e seis por cento).

**Artigo 2.º** Os vencimentos mensais dos servidores da Câmara Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, constantes da Resolução n.º 01/97, de 03/06/1.997 e suas posteriores alterações, ficam a partir de 1.º de abril de 2.011, majorados em 2,41% (Dois vírgula quarenta um por cento).

**Parágrafo único.** A majoração a que se refere o caput deste artigo será aplicada sobre os vencimentos já corrigidos na forma do artigo 1.º, o que representa um total de 8% (Oito por cento) sobre os valores de março de 2.011.

**Artigo 3.º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4.º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/04/2011.

P.M. de Taquarituba, 25 de abril de 2011.

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
Prefeito Municipal

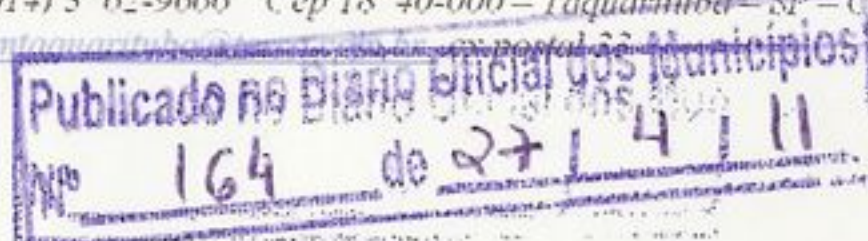
Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
Secretária



46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail [pmf@taquarituba.sp.gov.br](mailto:pmf@taquarituba.sp.gov.br)

Av. Cel. João Quintino, 716 - Tel. Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 - Taquarituba - SP - CNPJ



**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
Secretária

Publicado por:  
Jacqueline de Oliveira  
Código Identificador:EE7780EE

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARITUBA**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 141, DE 25 DE ABRIL DE 2011.**

*Dispõe sobre revisão anual e majoração de vencimentos e proventos dos servidores da Câmara Municipal de Taquarituba e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** Os vencimentos mensais dos servidores da Câmara Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, constantes da Resolução n.º 01/97, de 03/06/1.997 e suas posteriores alterações, ficam a partir de 1.º de abril de 2.011, revisados, em conformidade com o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal (revisão geral anual) pelo índice IPCA acumulado no período (abril de 2010 a março de 2011) em 5,46% (Cinco vírgula quarenta e seis por cento).

**Artigo 2.º** Os vencimentos mensais dos servidores da Câmara Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, constantes da Resolução n.º 01/97, de 03/06/1.997 e suas posteriores alterações, ficam a partir de 1.º de abril de 2.011, majorados em 2,41% (Dois vírgula quarenta um por cento).

**Parágrafo único.** A majoração a que se refere o caput deste artigo será aplicada sobre os vencimentos já corrigidos na forma do artigo 1.º, o que representa um total de 8% (Oito por cento) sobre os valores de março de 2.011.

**Artigo 3.º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4.º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/04/2011.

P.M. de Taquarituba, 25 de abril de 2011.

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
Prefeito Municipal

*Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.*

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
Secretária

Publicado por:  
Jacqueline de Oliveira  
Código Identificador:7D8E9E86

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA 01/2010. Aos catorze dias de abril de 2011, na qualidade de Prefeito Municipal de Taquarituba/SP, verificando ter a Comissão Especial de Licitação exarado Parecer favorável e indicado vencedora da licitação, objeto: Contratar empresa para a exploração, sob o regime de concessão do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, realizado por meio de ônibus, no município de Taquarituba/SP, a empresa Primavera Transportadora Turística Ltda, com o menor Preço / Tarifa de: Linha 01 – Cidade= R\$ 1,50; Linha 02 – Rodoviária ao Bairro Aleixo= R\$ 1,90; Linha 03 – Rodoviária ao Bairro Porto= R\$ 1,90, e despesas com vale transporte, passe escolar em R\$ 41.000,00/ano. ADJUDICO E HOMOLOGO, convocando a empresa para assinatura do respectivo contrato no prazo de 5 dias da publicação desta, determinando que seja formalizado o contrato e os

respectivos procedimentos de acordo com a Lei 8.666/93, bem como na proposta da licitante vencedora. Adjudicatário:

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Eliezer Davi Vaz  
Código Identificador:D9D0BE00

**A Publicação eletrônica no  
Diário Oficial dos Municípios  
do Estado de São Paulo  
possui a mesma validade legal  
das publicações impressas.**



Para mais informações, ligue: Tel.: (11) 2165-9999  
E-mail: [diariooficial@apaulista.org.br](mailto:diariooficial@apaulista.org.br)  
[www.diariomunicipal.com.br/apm](http://www.diariomunicipal.com.br/apm)